

PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTA PORÁ/MS
SECRETARIA JURIDICA

LEI Nº 3163/2000.

**AUTORIZA DESAFETAÇÃO E ALIENAÇÃO DE LOTE QUE
APONTA.**

CARLOS FURTADO FROES, Prefeito Municipal de Ponta Porá, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município,

Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Artigo 1º - Fica o poder Executivo autorizado a alienar por venda e desafetar a ARIODANTES SILVEIRA MARQUES o Lote "11" da Quadra "02", na Vila Jóquey Clube, com as seguintes dimensões: 15,20m X 32,40m X 11,00m X 30,50m área de 406,11 m², está situado do lado ímpar do prol. da Rua 09, a 164,30 da Rua Coronel Ponce (na face Oeste).

Limites:

AO NORTE: Com o lote 12, medindo 11,00m;

AO SUL: Com o prol. da Rua 09, medindo 15,20m;

A LESTE: Com área da Pref. Mun. de Ponta Porá, medindo 30,50m;

A OESTE: Com o lote 10, medindo 32,40ms.

Artigo 2º - O valor da área foi avaliado pela comissão de avaliação por R\$ 2,88 (Dois reais e oitenta e oito centavos) o metro quadrado, que poderá ser pago à vista ou em 05 (cinco) parcelas mensais, corrigidas pela UFIR.

Artigo 3º - - O prazo para construção será de 24 (vinte e quatro) meses a partir da expedição do Título Provisório, prorrogável por mais de 06 (seis) meses.

Artigo 4º - A expedição do Título Definitivo de Domínio Pleno, fica condicionado à total quitação do que trata o artigo segundo.

Artigo 5º - Não preenchidas as condições estabelecidas no artigo 3º, automaticamente o terreno voltará ao domínio do Município, independentemente de notificação e de indenização.

Artigo 6º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Ponta Porá-MS, 25 de Outubro de 2000.


CARLOS FURTADO FROES
Prefeito Municipal

JORD AUGUSTO FRANCO
Secretário Jurídico

